



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Projeto de Lei 14 de 20 de outubro de 2025.

Autoriza transferência de capital, a título de contribuição, mediante celebração de Termo de fomento entre o Município de Pavão e o Centro Educacional para a Infância e Adolescência João Batista Becchi - CEIA, em atenção ao disposto no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Povo do Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao Município de Pavão a efetuar transferência de capital a título de contribuição em favor do Centro Educacional para a Infância e Adolescência João Batista Becchi - CEIA, para a realização de investimentos ou inversões financeiras em sua unidade, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, o Centro Educacional para a Infância e Adolescência João Batista Becchi - CEIA, é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica própria e voltada à educação, cultura e arte com atendimento a crianças em turnos alternados com seus horários escolares para atividades pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas, numa perspectiva de formação para a cidadania.

Art. 2º Os recursos transferidos nos termos do art. 1º desta Lei, observado o disposto no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão destinados exclusivamente para:

- I - construção, reforma e ampliação de imóveis utilizados nas atividades educacionais, culturais e de arte;
- II - aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos equipamentos adquiridos; e
- III - aquisição de material permanente.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO**

---

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pavão – MG, 20 de outubro de 2025.

Jane Carla Pereira da Rocha  
Prefeita Municipal

**Jane Carla Pereira da Rocha**  
**Prefeita Municipal**